



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 008, de 31 de março de 2004, que cria a nova estrutura administrativa no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º As unidades administrativas centralizadas do Poder Executivo se organizam nos seguintes níveis:

- I - Secretarias;
- II - Órgãos;
- III - Departamentos;
- IV - Coordenadorias; (NR)
- V - Assessorias Especiais; e,
- VI - Divisões.

Art. 2º Fica incluído o inciso XVI no artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º ...

XVI – Ouvidoria Municipal.

Art. 3º Ficam incluídas as alíneas “b” e “c” no inciso I, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

I – Chefia de Gabinete do Prefeito:

- a) ...
- b) Coordenadoria da Cidadania;
- c) Coordenadoria da Defesa Civil.

Art. 4º Fica incluído o item 5 na alínea “a”, do inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 52, de 06 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

III – Secretaria de Administração:

a) Departamento de Administração:

- 1. ...
- 2. ...



Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

3. ...
4. ...
5. Divisão de Frotas.

Art. 5º Ficam incluídos os itens 1 e 2 na alínea “c”, do inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 52/2017, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

III – Secretaria de Administração:

- a) ...
- b) ...
- c) Departamento de Projetos e Convênios:

1. Divisão de Captação de Recursos;
2. Divisão de Gestão de Convênios.

Art. 6º Fica alterada a alínea “b” do inciso VI, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

- a)...
- b) Departamento de Vigilância em Saúde. (NR)

Art. 7º Ficam incluídas as alíneas “c”, “d”, e “e” no inciso VI , do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

- a) ...
- b) ...
- c) Departamento de Média e Alta Complexidade;
- d) Departamento de Gestão e Planejamento;
- e) Coordenação da Atenção Básica.

Art. 8º Ficam incluídos os itens 1 e 2 na alínea “b”, do inciso VI , do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

- a) ...
- b) Departamento de Vigilância em Saúde:



Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

1. Divisão de Vigilância Sanitária;
2. Divisão de Vigilância Epidemiológica.

Art. 9º Ficam incluídos os itens 1 e 2 na alínea “d”, do inciso VI , do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) Departamento de Média e Alta Complexidade:

1. Divisão de Reabilitação;
2. Divisão de Pronto Atendimento (PA) e SAMU.

Art. 10. Ficam incluídos os itens 1, 2, 3 e 4 na alínea “e”, do inciso VI , do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) Departamento de Gestão e Planejamento:

1. Divisão de Assistência Farmacêutica;
2. Divisão de Controle e Avaliação;
3. Divisão de Suprimentos;
4. Divisão de Informática.

Art. 11. Ficam incluídos os itens 1 e 2 na alínea “f”, do inciso VI, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- f) Coordenação de Atenção Básica:

1. Divisão de Saúde da Família;



Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

2. Divisão do NASF.

Art. 12. Fica incluído o §7º no artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

§7º A assessoria especial subordinada à Secretaria de Saúde é a seguinte:

I - Assessoria Especial da Saúde.

Art. 13. Fica alterado o artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º As nomeações dos cargos comissionados – Secretários, Diretores, Coordenadores e Assessores – são efetuadas por atos privativos do Chefe do Poder Executivo. (NR)

Art. 14. Ficam incluídos os incisos III e IV no parágrafo único, do artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 12. ...

III - o cargo denominado Coordenador tem sua remuneração fixada no mesmo valor da remuneração fixada para Diretores;

IV - o cargo denominado Ouvidor tem sua remuneração fixada no mesmo valor da remuneração fixada para Secretários.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 02 de janeiro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008/2004, QUE CRIA A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, senhora vereadora e senhores vereadores.

Quanto a alteração do organograma da Secretaria Municipal de Saúde, é do conhecimento de todos que a estrutura básica da Secretaria da Saúde, criada pela Lei Complementar Nº 008/2004, está muito aquém das necessidades atuais em face da expansão populacional e dos desdobramentos do Sistema Único de Saúde. A implantação da Assessoria Especial da Saúde se faz necessária uma vez que a Secretaria da Saúde passou a se responsabilizar pela Gestão de Saúde no âmbito municipal. Esta assessoria tem por finalidade acompanhar ações da política pública de saúde desenvolvidas pelo SUS, monitorando e articulando ações conjuntas com os demais setores que operacionalizam em todos os níveis de atenção à saúde, articular o fortalecimento da política participativa no SUS através dos organismos de controle social, interagindo com a comunidade e ampliando o canal democrático de interação com os usuários, articular ações intersetoriais, realização de visitas regulares às unidades de saúde da SMS e aos seus demais órgãos, para o monitoramento sistêmico da operacionalização de suas ações e visitas específicas para a verificação de demandas pontuais; monitoramento das providências relacionadas às construções e reformas de unidades da SMS, articulação com a comunidade para o encaminhamento das demandas da SMS, realização de visitas e manutenção de contatos com demais órgãos da Prefeitura Municipal, em suma, um rol de atividades que complementarão os trabalhos do (a) Secretário (a) da pasta.

Ainda falando em saúde, atualmente a Secretaria de Saúde de Itapoá possui 06 Unidades Básicas de Saúde da Família e mais 02 extensões rurais, e com o aumento populacional e a consolidação da Atenção Básica como a principal porta de entrada, sendo o centro de comunicação da RAS (Rede de Atenção à Saúde), coordenadora do cuidado, assim como ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede, se torna primordial a criação de uma Coordenação voltada para a Atenção Básica. A concepção desta coordenação está recomendada na Nota Técnica 001/012 da Secretaria Estadual de Saúde, além da portaria 2.436, do Ministério da Saúde de 21 de setembro de 2017. Este cargo terá a mesma remuneração de Diretor de Departamento por desempenhar atividades correlatas. Subordinadas a esta coordenação serão criadas as seguintes divisões: Divisão de Saúde da Família, que será responsável pela organização e coordenação dos diversos programas e ações desenvolvidas pela Estratégia de Saúde da Família, e a Divisão do NASF, que será responsável pelo apoio técnico, matriciamento, coordenação e desenvolvimento de ações de diversos profissionais de diferentes áreas de conhecimento para as equipes de Saúde da Família e população adscrita.

A alteração do Departamento de Saúde para Departamento de Gestão e garantirá o controle e gestão do patrimônio e a implementação de técnicas de modernização dos serviços, de forma a acompanhar a evolução dos indicadores de qualidade pelos serviços de saúde, além da otimização dos recursos financeiros e da organização do fluxo de atendimento pelos órgãos da Secretaria. Subordinados a este departamento estarão a Divisão de Assistência Farmacêutica, Divisão de Controle e Avaliação, Divisão de Suprimentos e Divisão de Informática. A Divisão de Assistência Farmacêutica será responsável por toda a oferta de medicamentos, seja para utilização ou dispensação nas unidades de saúde do município, assim como pela elaboração de processos de alto custo, acompanhamento de processos judiciais e estratégias para o uso racional de medicamentos. A Divisão de Controle e Avaliação será responsável pelo acompanhamento dos fluxos de referência e contra referência, garantindo o acesso dos



Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

cidadãos a todas as ações e serviços, maximizando os recursos disponíveis e reorganizando a assistência à saúde da população. Irá controlar a oferta de serviços a ser realizada em outros municípios, monitorando e fiscalizando a execução dos procedimentos realizados, além de gerir, autorizar e coordenar a logística de transportes para fora do município. A Divisão de Suprimentos será responsável por abastecer a Secretaria Municipal de Saúde, potencializando os recursos e garantindo a qualidade dos materiais e serviços adquiridos. Será responsável ainda pela organização dos processos de compra e pagamentos da Secretaria Municipal de Saúde. A Divisão de Informática tem o objetivo de melhorar recursos, agilizando o processo de trabalho uma vez que será responsável pela implantação e manutenção dos sistemas utilizados nas unidades de saúde, bem como o suporte técnico a todo o equipamento de informática da Secretaria Municipal de Saúde.

A criação do Departamento de Média e Alta Complexidade visa identificar e solucionar os problemas apresentados nos serviços de urgência/emergência do município e atendimentos ambulatoriais de média complexidade, através da racionalização de recursos, melhoria no atendimento e garantia de funcionamento dos setores de Média e Alta Complexidade do Município. Subordinado a este departamento teremos duas divisões: a Divisão de Reabilitação, responsável por organizar o coordenar os atendimentos de média e alta complexidade a nível ambulatorial e a Divisão de P.A e SAMU, que será responsável por todos os serviços de atendimento de urgência e emergência do Município.

A reestruturação do Departamento de Vigilância em Saúde visa garantir a integração das vigilâncias para o desenvolvimento da nova prática sanitária na gestão do SUS, fomentando a intersetorialidade e a integração das atividades e dos sistemas de informação. Este departamento terá duas divisões, sendo: Divisão de Vigilância Sanitária, que será responsável por ações para aferição da qualidade dos produtos e serviços, a verificação das condições de licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos, bem como o controle de zoonoses e a saúde ambiental, e a Divisão de Vigilância Epidemiológica que será responsável por um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção, monitoramento ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. Ela é responsável por todas as notificações de doenças, violências, acidentes de trabalho e óbitos ocorridos no município.

Tais alterações encontram justificativa na necessidade de uma estrutura mais fluida e internamente coesa, permitindo a dinamização das atividades e de atendimento aos usuários, desenvolvendo uma gestão adequada, moderna e eficaz, que busca a excelência e qualidade no sistema de saúde de nosso município. Ressaltamos ainda que a construção deste novo organograma da Secretaria de Saúde foi resultado de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde durante a construção do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

A Ouvidoria Municipal será responsável por manter contato com os cidadãos itapoenses objetivando entender suas demandas e encaminhá-las aos órgãos responsáveis. Ainda que o instituto da ouvidoria seja imprescindível em um contexto democrático em que muito se valorizam os instrumentos de gestão participativa, controle social e transparência dos serviços públicos, há situações concretas e pontuais enfrentadas cotidianamente pela administração pública e pelos cidadãos que tornam evidentes a necessidade premente de criação do setor. As ouvidorias não podem ser confundidas com Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) ou com o Fale Conosco, nem com os órgãos que fiscalizam e controlam os serviços prestados pela administração pública direta e indireta. As ouvidorias devem ser procuradas depois de esgotadas as possibilidades de atendimento ou solução pelas áreas competentes. A existência de uma Ouvidoria na estrutura de um órgão público pode estreitar a relação entre a sociedade e o governo, permitindo que o cidadão participe da gestão pública e realize um controle social sobre as políticas, os serviços e, indiretamente, os servidores públicos. Na ouvidoria, a análise das manifestações recebidas pode servir de base para informar ao dirigente do órgão público sobre a existência de problemas e, como



Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

consequência, induzir mudanças estruturais e, mesmo, melhorias conjunturais. A ouvidoria pública é um significativo instrumento de gestão, pois a partir do envio de manifestações pelo cidadão, seja elogio, sugestão, crítica, reclamação ou denúncia, é possível mapear a realidade da qualidade do serviço público prestado, sob a ótica do destinatário final, ou seja, o cidadão que efetivamente o utiliza. Uma Ouvidoria implantada pelo Município fortalece o poder local e garante uma atuação próxima ao cidadão, captando as especificidades, as particularidades e a essência da sociedade em que se encontra.

A Defesa Civil é o conjunto de ações preventivas de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos e restabelecer a normalidade social. Planejamento e prevenção são as palavras chave para minimizar e precaver alguns problemas que fogem do alcance do homem. Dentre as varias funções da Coordenadoria da Defesa Civil, algumas delas são, a coordenação e supervisão das ações de defesa civil; realização de estudos, mapeamentos, avaliações e redução de riscos de desastres; elaboração e implantação de planos, projetos e programas de defesa civil com recursos tecnológicos específicos e a promoção da capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil, em articulação com órgãos. Deverá manter estreito intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

A reestruturação do Departamento de Projetos e Convênios se dá devido ao aumento da demanda municipal por recursos extras e por obras. Desta feita, será de competência da Divisão de Captação de Recursos formular, coordenar e executar a Política de captação de recursos externos às finanças municipais, buscar e coordenar ações de captação de recursos junto aos governos estadual e federal para atender diversos setores da administração pública de Itapoá, elaborar, cadastrar, enviar e monitorar propostas, analisar projetos e termos de referência, redigir ofícios a órgãos políticos e públicos e desenvolver justificativas dos pleitos, solicitar orçamentos, pesquisar programas e monitorar ações nos Sistemas de Gestão de Convênios, buscar os programas e projetos para obtenção de financiamentos e monitorar a adimplência do município. Já a Divisão de Gestão de Convênios irá gerenciar convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, gerenciar as subvenções, conforme instituído na Lei 13019/2014 que trata das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em Regime de mutua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, alimentar os sistemas de gerenciamento de convênios dos órgãos públicos, formular, coordenar e executar os programas e projetos para obtenção de financiamentos; acompanhar todas as obras oriundas de Convênios e Contratos de Repasse, efetuar o acompanhamento da elaboração dos projetos pactuados, executar o pagamento por OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), e prestar contas dentro do prazo, na forma da lei, de todos os convênios e contratos de repasse no âmbito estadual e federal, além de arquivar os documentos em boa ordem para auditoria anual dos órgãos internos e externos, executar os convênios de financiamentos e demais iniciativas e atribuições ligadas ao gerenciamento dos convênios e Contratos pactuados. Comprovadamente um departamento de convênios bem estruturado e organizado, consegue captar mais recursos, agilizar a liberação dos repasses e a conclusão dos convênios em menos tempo, além de garantir a aprovação das prestações de contas. As divisões criadas poderão ampliar ainda mais as metas do setor, auxiliando a gestão das políticas públicas, pois o departamento terá equipe técnica capacitada voltada à elaboração de projetos, convênios e gerenciamento das subvenções, acarretando retornos financeiros e materiais através do Governo Federal e Estadual.

A Divisão de Cidadania está permanentemente procurando ampliar suas atividades, sempre explorando novas parcerias, buscando mais direitos, melhores garantias individuais e coletivas, na pretensão de colocar à disposição do público mecanismos que possibilitem exercer a cidadania em todas as instâncias. Do mesmo modo, o exercício da cidadania está cada vez mais presente no processo de conscientização da população e conseqüentemente também é crescente a exigência por melhores serviços



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

públicos. Assim, visando atender as atuais demandas da Divisão de Cidadania, a Coordenadoria da Cidadania será o reforço necessário para suprir os novos desafios do setor, ficando responsável pela coordenação das atividades do alistamento militar, emissão de carteira de trabalho, seguro desemprego e carteira de identidade, também pela manutenção de todo o departamento, sejam equipamentos, mobiliário, material de escritório, insumos de informática, espaço físico, etc., e ainda por planejar, elaborar, propor, coordenar e executar medidas, projetos e programas contínuos que visem o desenvolvimento da divisão, além de garantir a oferta de serviços com qualidade, eficiência e eficácia.

A criação da Divisão de Frotas é necessária tendo em vista que atualmente a Prefeitura de Itapoá conta com um total de 68 (sessenta e oito) veículos, onde o controle é determinante para o bom andamento do serviço público. Esta Divisão terá como objetivo orientar todo o trâmite para a aquisição de veículos, fará o controle de multas de trânsito bem como da documentação dos carros e das CNHs dos motoristas, passando pela manutenção preventiva corretiva e conservação da frota, controle de seguros, sinistro e rastreamento. O setor também controlará as rotinas de abastecimento, lavagem, viagens, consumo de combustível, controle de gastos com manutenção, reparos, troca de pneus, enfim, todas as atividades relativas aos veículos oficiais. Estará responsável pela gestão completa da frota de veículos leves e pesados e ainda máquinas, visando à economia significativa nas despesas da Prefeitura.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são estas as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa colenda Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 02 de janeiro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]